

Pedido de Vistas

Pedreira Um Valemix Ltda

PA 00324/1990/002/2011

DNPM 810.563/1973

CNPJ 41.716.499/0003-87

Parecer: Sugestão pelo Deferimento

Atividades Previstas

Postos de revendedores, posto ou pontos de abastecimento,
Instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes
de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião Classe 2

RESUMO

O empreendimento PEDREIRA UM VALEMIX LTDA atua no setor de extração de rochas para produção de britas no município Timóteo – MG desde 29/08/1979. Em 22/06/2011, após a entrega de documentos, foi formalizado na Supram CM o processo de nº 00324/1990/002/2011, para obtenção da Revalidação de Licença de Operação (RevLO 489/2003).

O empreendimento desenvolve as atividades de extração de rocha para produção de britas; Britamento de pedras para construção; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião. Com relação à infraestrutura do empreendimento, possui área do título de lavra compreendendo 48,12 ha, sendo 4,30 ha de área em operação em 1 frente de lavra. A empresa ocupa atualmente 10,44 ha de área útil, dividida entre a área de lavra (4,30 ha), área de beneficiamento (5 ha) e 1,14 ha de pilha de estéril desativada e em processo de recuperação. Conta com o apoio de 70 funcionários, trabalhando em turno de 10 horas/dia, 22 dias por mês. O empreendedor prevê a vida útil da lavra por um período mínimo de 13 anos.

A água utilizada pelo empreendimento é adquirida da COPASA, com consumo médio de 17 m³/mês e de um poço tubular (Portaria de Outorga 1500735/2018), com consumo médio de 816,6m³/mês. Já a energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e de um Gerador a Óleo Diesel.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema de Fossa séptica/filtro anaeróbico e o efluente industrial direcionado para caixa separadora de água e óleo. Ambos, após os tratamentos, são lançados na rede pública de coleta. O efluente da drenagem pluvial é direcionado pela rede de drenagem composta por canaletas de concreto, bueiros e bacias de decantação, sendo direcionado à rede pública da COPASA. O efluente do beneficiamento (“lavagem” do material para produção da areia artificial) vai para um dique de decantação e recircula no processo.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Os principais impactos negativos decorrentes da operação do empreendimento são relativos a poeira e ruídos, devido à proximidade com o aglomerado urbano do bairro Cachoeira do Vale. A poeira é amenizada com o uso de água no processo de produção e aspersão nas praças e vias de acesso.

Cabe ressaltar que embora as condicionantes 01, 02, 03 e 04 impostas na licença anterior tenham sido cumpridas fora do prazo o controle ambiental do empreendimento mostrou-se efetivo, uma vez que o empreendimento possui medidas mitigadoras

capazes de minimizar os impactos, conforme descrito nos estudos juntados ao processo e discutidos neste parecer. Dessa forma, foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº. 135315/2012.

Com a entrada em vigor da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, em 06/03/2018, o empreendedor apresentou nova caracterização do empreendimento enquadrado o empreendimento em classe 4, critério locacional 0, na modalidade LAC1, para as atividades correspondentes da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017, a saber: A-02-09-7 – Extração de Rocha para a produção de brita; B-01-01-5 Britamento de pedras para construção; F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.

Conclusão

A equipe SUPRAM LM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento PEDREIRA UM VALEMIX LTDA. para a atividade de “extração de rocha para produção de britas” “Britamento de pedras para construção” e “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Ipatinga, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Nestes termos, os Conselheiros que abaixo assinam se manifestam pelo deferimento Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação , Classe 4, DNPM 810.563/1973 para as atividades já acima relacionadas , no município de Ipatinga MG, pelo prazo de 10 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo .

João Carlos de Melo
Representante IBRAM

Francisco de Assis Lafeta Couto
Representante do SINDIEXTRA